



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 004/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono excepcional aos servidores da rede pública municipal de Fundão/ES e do IPRESF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais em efetivo exercício, inclusive os servidores da Autarquia Municipal (IPRESF), conforme relacionado nos parágrafos abaixo:

§ 1º No valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a todos os servidores lotados na secretaria de saúde, exceto o Secretário Municipal.

§ 2º No valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores públicos municipais, inclusive os da Autarquia Municipal (IPRESF), os quais recebam salário base mensal de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), excluídos aqueles já contemplados nas Leis Municipais nºs 1.309 de 07/12/2021 e 1.317 de 21/12/2021, e os contemplados no parágrafo anterior.

Art. 2º O valor do abono de que trata os §§ 1º e 2º do artigo anterior será calculado de forma proporcional ao período de efetivo exercício no ano de 2021, para os servidores que estiverem com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fundão e o Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão – IPRESF, no mês de pagamento do referido abono.

I. O período a ser considerado para os servidores efetivos comissionados, contratados e celetistas será de acordo com os meses de efetivo exercício no ano de 2021.

II. Para fins de cálculo da quantidade de meses será adotada a seguinte regra para o mês incompleto.

a) No caso de frequência acima de 15 (quinze) dias, será considerado um mês integral para fins de cálculo.

b) O mês cuja frequência do servidor for de 15 (quinze) ou inferior não será contabilizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Serão considerados como efetivo exercício, inclusive, os seguintes afastamentos:

- a) Tratamento da própria saúde;
- b) Acidente em serviço ou doença profissional;
- c) Gestação;
- d) Adoção;
- e) Paternidade;
- f) Motivo de doença em pessoa da família;
- g) Licença prêmio;
- h) Mandato classista.

Art. 4º O Abono não será devido aos servidores inativos, cedidos ao Município de Fundão, permutados por acordo de cooperação técnica e aos servidores públicos já contemplados pelas Leis Municipais nºs 1.309 de 07/12/2021 e 1.317 de 21/12/2021.

Parágrafo único. Excluem-se, ainda, do "caput" do artigo anterior os servidores:

- a) em gozo de licença para tratar de interesses particulares, bem como os em licença sem vencimentos.
- b) Os servidores à disposição ou cedidos para outros órgãos, municípios ou para o Estado, sem ônus para o município de Fundão/ES.

Art. 5º A aferição do período de efetivo exercício no ano de 2021, para os servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

Art. 6º O abono salarial de que trata os §§ 1º e 2º do artigo 1º, desta Lei, tem caráter provisório e excepcional, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem, não tem natureza indenizatória; não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 8º O impacto econômico financeiro decorrente da presente lei será de R\$ 739.749,20 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 18 de fevereiro de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

